

110, alínea "a", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV, alínea "c" do Decreto nº 2940/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 20, da Lei nº 4491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/1985; art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4439/1986; Súmula 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal, o Cabo PM RG 31603, KLEBER JOSÉ DA PAIXÃO AVIZ, mat. nº 57222090/1, pertencente ao efetivo do 6º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Pará (Ananindeua), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), conforme abaixo discriminados:

| | |
|--|----------|
| Soldo de Cabo PM proporcional a 4.004 dias de 10.950 dias sobre R\$ 890,57 correspondente a 36,5662% | 325,65 |
| Gratificação de Habilitação Militar - 20% | 65,13 |
| Gratificação de Risco de Vida - 100% | 325,65 |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 10% | 71,64 |
| Adicional de Inatividade - 20% | 157,61 |
| Diferença Complementar - SV | 99,32 |
| Proventos Mensais | 1.045,00 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 595881

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 2.476 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2020/709199.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 1º SGT PM RG 15535 GILBERTO BRITO DO ESPÍRITO SANTO, mat. nº 5111153/1, lotado no 5º Batalhão de Polícia Militar (Castanhal), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.880,30 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais e trinta centavos), conforme abaixo discriminados:

| | |
|--|--|
| Soldo de 1º Sargento/PM 1.030,95 | |
| Gratificação de Habilitação Militar - 20% 206,19 | |
| Gratificação de Localidade Especial - 30% 309,29 | |
| Indenização de Tropa - 10% 103,10 | |
| Gratificação de Risco de vida - 100% 1.030,95 | |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30% 309,29 | |
| Representação por Graduação - 35% 360,83 | |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 1.005,18 | |
| Adicional de Inatividade - 35% 1.524,52 | |
| Total de Proventos 5.880,30 | |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 591630

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 2.419 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2020/709183.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986 c/c art. 1º da Lei nº 5681/1991 c/c art. 5º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, a Subtenente PM RG 23199, HEIDILANE MACHADO ROSA, mat. nº 5675413/1, pertencente ao efetivo do Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.483,68 (nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito reais centavos), conforme abaixo discriminados:

| | |
|---|----------|
| Soldo de 2º Tenente/PM | 1.677,60 |
| Gratificação de Habilitação Militar - 40% | 671,04 |
| Gratificação de Localidade Especial - 20% | 335,52 |
| Indenização de Tropa - 10% | 167,76 |
| Gratificação de Risco de Vida - 100% | 1.677,60 |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30% | 503,28 |
| Representação por Graduação - 35% | 587,16 |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 25% | 1.404,99 |
| Adicional de Inatividade - 35% | 2.458,73 |
| Total de Proventos | 9.483,68 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 594466

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 2.494 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2020/734790.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente BM RG 1678335, GILSON BORGES PACHECO, mat. nº 5426340/1, pertencente ao efetivo do 3º Grupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Ananindeua), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$10.157,45 (dez mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

| | |
|---|-----------|
| Soldo de 2º Tenente/BM | 1.677,60 |
| Gratificação de Habilitação Militar - 40% | 671,04 |
| Gratificação de Localidade Especial - 30% | 503,28 |
| Indenização de Tropa - 10% | 167,76 |
| Gratificação de Risco de Vida - 100% | 1.677,60 |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30% | 503,28 |
| Representação p/ Graduação - 35% | 587,16 |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30% | 1.736,32 |
| Adicional de Inatividade - 35% | 2.633,41 |
| Total de Proventos | 10.157,45 |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA.

Protocolo: 595007

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 2.556 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço REF. AO processo nº 2020/605588.

A Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir "ex-offício" para a Reserva Remunerada, na mesma graduação, de acordo com o art. 10, inciso III, §§ 3º e 8º, da Lei nº 8.230/2015, e alterações da Lei nº 8.388/2016; art. 1º, inciso IV, alínea "b", do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pela Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986; o 2º Sargento BM RG 1691171, DELCIO DANTAS CALDAS, mat. nº 5122465/1, pertencente ao efetivo da 7ª Subgrupamento de Incêndio Independente (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$5.427,97 (cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos), conforme abaixo discriminados:

| | |
|--|--|
| Soldo de 2º Sargento/PM 981,86 | |
| Gratificação de Habilitação Militar - 20% 196,37 | |
| Gratificação de Localidade Especial - 20% 196,37 | |
| Indenização de Tropa - 10% 98,19 | |
| Gratificação de Risco de Vida - 100% 981,86 | |
| Gratificação de Serviço Ativo - 30% 294,56 | |
| Representação por Graduação - 35% 343,65 | |
| Gratificação por Tempo de Serviço - 30% 927,86 | |
| Adicional de Inatividade - 35% 1.407,25 | |
| Total de Proventos 5.427,97 | |

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/11/2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 594405

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA RR Nº 2.478 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA ex-offício por promoção por tempo de serviço - processo nº 2020/726037.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve: